



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO II

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Tiragem de 100 (cem) cópias

• Matinhas/PB, 09 de dezembro de 2019.

Atos do Poder Executivo

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 026/2019 de 05 de dezembro de 2019.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO
TÉCNICA E POLÍTICA PARA A
PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO
PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE
MATINHAS/PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARIA DE FÁTIMA SILVA, Prefeita constitucional do Município de Matinhas Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. da Lei Federal nº 10257/2001, (Estatuto das Cidades), é de competência do Município a criação do Plano Diretor Municipal;

CONSIDERANDO que é de competência do Poder Executivo do Município de Matinhas a criação da Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Plano Diretor;

CONSIDERANDO que o Município de Matinhas/PB, recebeu recursos provenientes do Governo Federal para a Elaboração de Plano Diretor, por meio do Contrato Repasse nº 1053310-76/2018.

CONSIDERANDO que o Município de Matinhas realizou processo licitatório para a elaboração do Plano Diretor por meio do processo nº Tomada de Preço nº 001/2018;

CONSIDERANDO que de acordo com o Termo de Referência do Plano Diretor é de responsabilidade do Poder Executivo Municipal a definição da Comissão técnica e política para a participação da elaboração do Plano Diretor;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento para o Município;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor tem como objetivo promover o desenvolvimento sustentável e ordenado da área rural e urbana;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor orienta a atuação do poder público e da iniciativa privada na construção dos espaços e serviços públicos, visando melhores condições de vida para a população.

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a comissão para elaboração e acompanhamento do Plano Diretor do Município de Matinhas.

Art. 2º A presente comissão terá como competência a participação e interação, para a elaboração de estudos técnicos e político fundamentado para criação de toda a legislação do Plano Diretor do Município de Matinhas.

Art. 3º Compõe a Comissão:

I – Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita;

II – Secretaria Municipal de Administração;

III – Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Urbanismo;

IV – Secretaria Municipal de Saúde;

V – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Turismo;

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII – Secretaria Municipal de Transportes;

VIII – Secretaria Municipal Finanças;

IX – Secretaria Municipal de Articulação Política;

X – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

XI – Procuradoria Municipal;

XII – Departamento de Cultura e Turismo e;

XIII – Coordenadoria do Programa de Educação e Licenciamento Ambiental.

Art. 4º A Presidência da Comissão deverá ser exercida por servidor da Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete, devendo o colegiado ser Secretariado pelos servidores indicados por cada Secretaria Municipal.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO II

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Tiragem de 100 (cem) cópias

• Matinhas/PB, 09 de dezembro de 2019.

Art. 5º As Secretarias e os Departamentos que compõem a Comissão indicarão 01 (um), ou mais membros que forem solicitados pelo Presidente do colegiado.

Art. 6º A Comissão terá seus membros indicados pelos Secretários das Secretarias Municipais e pelos Diretores dos Departamentos que compõem o colegiado, devendo ser publicada mediante Portaria da Prefeita Municipal.

Art. 7º Todo o trabalho de estudo deverá ser documentado mediante Processo Administrativo, inclusive as reuniões deverão ser relatadas em ata.

Parágrafo único: A Comissão deverá realizar estudo com base em documentos públicos, documentos científicos, mapas e visita *in loco* nas localidades do Município de Matinhas.

Art. 8º Poderão ser convocadas pessoas técnicas que não compõe a Comissão para auxiliar nos estudos e na elaboração de propostas para a Elaboração de Plano Diretor do Município de Matinhas.

Art. 9º Ao término do Estudo, o qual deverá ser realizado dentro do prazo legal, prorrogado somente em caso da complexidade da matéria, deverão ser realizadas audiências públicas para discussão do tema com a sociedade e com os seguimentos da sociedade civil organizada.

Art. 10. Os membros indicados para participar da Comissão não receberão qualquer gratificação ou vantagem financeira, recebendo ao final dos trabalhos Certificado pelos relevantes serviços prestados.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Matinhas/PB, 05 de dezembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA SILVA

Prefeita Municipal